



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

PORTARIA Nº 09, de 31 de março de 2020.

Súmula: suspende o atendimento ao público da Câmara de vereadores de Alto Paraíso e determina o trabalho home-office aos servidores em decorrência da pandemia declarada pela OMS de Covid-19

O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Governador Carlos Massa Ratinho Junior realizou reuniões por videoconferência neste sábado (28) e domingo (29) com 20 prefeitos das maiores cidades paranaenses a fim de reforçar a necessidade de aplicação das medidas que foram adotadas no Estado;

Considerando que o Governador reafirmou que é preciso respeitar a recomendação de funcionamento apenas de atividades essenciais e seguir a orientação das autoridades brasileiras e internacionais de saúde, que indicam a necessidade de isolamento social para conter a proliferação do vírus. “São medidas para evitar uma ação mais aguda, que é a quarentena”;

Considerando a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo Coronavírus causador da COVID-19 no Estado do Paraná, bem como a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão;

Considerando a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;

RESOLVEM:

Art. 1º. Suspender o atendimento ao público pelo período de 1º de abril de 2020 a 10 de abril de 2020, como forma de evitar a proliferação do vírus Covid-19

§ Único: No prazo de suspensão, os servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso atuarão por meio de trabalho à distância, de forma a garantir o funcionamento estrutural do Poder Legislativo.

Art. 2º. Ficam suspensas as sessões ordinárias da Câmara Municipal de alto Paraíso pelo período descrito no artigo 1º.

§Único: As sessões extraordinárias, cujas matérias a serem tratadas sejam efetivamente de urgências, poderão ser convocadas, desde que tomadas as medidas de precaução para se evitar a contaminação e proliferação do vírus Covid-19.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, 31 de março de 2020.

Edilso Martins de Melo
Presidente
